

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO					
PREFEITURA MUNICIPAL	DE PASSAGEM FRANCA – ESTADO DO MARANHAO				
PROCESS	O ADMINISTRATIVO Nº 001.0809/2021				
MODALIDADE	CHAMADA PÚBLICA №001/2021.				
BASE LEGAL	Lei nº. 11.947 / 2009 de 16/06/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 de 17/06/2013 e Resolução/FNDE/CD nº 04 de 02/04/2015, Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.				
OBJETO	Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, que serão ofertados na Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca/MA.				
TIPO DA LICITAÇÃO	Chamamento público				
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL Situado na Praça Presidente Médici, n.º 503, Centro, PASSAGEM FRANCA - MA.				
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	27 de outubro de 2021, as 09:00 (nove horas)				
FONTE RECURSO	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE; AGRIC. FAMILIAR E/OU PROPRIO				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mural de licitações no site http://www.passagemfranca.ma.gov.br ou no Prédio da Prefeitura Municipal no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia digital (Pen Drive). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço





EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHAO, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, que serão ofertados na Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca/MA. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 27 de outubro de 2021 às 09:00 hs no Prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL Situado na Praça Presidente Médici, n.º 503 – Centro, CEP. 65.680-000, sendo a sessão pública de abertura dos envelopes no mesmo dia às 09:00 (nove horas).

OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, que serão ofertados na Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca/MA.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE; AGRIC. FAMILIAR E/OU PROPRIO, por meio da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDADE/PROJETO	12.306.0121.2009.000	Manutenção do Programa da Merenda Escolar
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	0115000051	Transferências diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME	
PODER	02	Poder executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação	
ATIVIDADE/PROJETO	12.365.0266.1093.000	Manutenção do Ensino Infantil	
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
FONTE RECURSO	0100000000	Recurso Ordinário	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais pessoa jurídica definidos pela Resolução FNDE nº 26/2013, que possuírem a Declaração de Aptidão ao PRONAF e que atenderem as exigências deste Edital.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Para habilitação nesta **Chamada Pública**, os fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais deverão apresentar os **documentos** de acordo com as exigências dos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 deste edital, sob pena de inabilitação, **em envelope identificado como de nº 01**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, lacrado, não transparente, assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE – (NOME COMPLETO)

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- a) O(s) Grupo(s) Informal(is) deverá(ão) apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- a) O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente:
- V Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- b) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão permanente de Licitação ou outro servidor municipal;
- c) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.



5. DAS CONDICÕES DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

5.1. Juntamente com o envelope identificado como de nº 01 (habilitação), os interessados deverão entregar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, por um representante legal dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, envelope identificado como de nº 02, lacrado, não transparente, assim identificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA PROPONENTE – (NOME COMPLETO)

- 5.1.1. No Envelope nº 02 Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverá(ão) apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, elaborado de acordo com as seguintes condições:
- a) ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU GRUPO FORMAL, datado e assinado pelo representante legal;
- b) constar discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no Termo de Referência **ANEXO** I, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- c) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda nacional do Brasil com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). **Poderá ser cotada quantidade parcial por item**, de acordo com a disponibilidade de fornecimento dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS;
- d) estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA 001/2021;
- 5.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado após a sessão pública, e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);
- 5.1.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução e item 7 deste edital;
- 5.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 5.2. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6. DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 07 (sete) dias, conforme análise da Comissão Julgadora, de acordo com o artigo 27, §5°, da Resolução nº 26/2013/FNDE, incluído pela Resolução nº 4/2015/FNDE.
- 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA





- 7.1. Para **seleção**, os projetos de venda dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais do município, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;
- 7.2. Serão considerados os projetos classificados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, mais especificamente a observação do preço de aquisição dos produtos conforme art. 29, § 3º, da Res. 26/2013/FNDE e também observando os arts. 24 e 25 desta Resolução;
- 7.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais do município terá prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País:
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para selecão:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 7.5. Caso a Comissão Julgadora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.3:
- 7.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
- 7.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. PREÇOS

- 8.1. Os preços descritos nesta Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora, e serão os preços praticados no âmbito dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares e suas organizações, conforme art. 29 da Resolução do FNDE Nº 26/2013.
- 8.2. Em caso de mais de um Projeto de Venda envolvendo o mesmo produto, para critérios de priorização das propostas será respeitado o art. 25 da Resolução do FNDE Nº 26/2013 e o item 7 deste edital, portanto, o preço não é critério de classificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2. Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhe serão concedidos o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, caso haja recurso, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 importará preclusão do direito de recurso;



- 9.3. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;
- 9.4. Caberá a Comissão Julgadora analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação e adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo ordenador de despesa.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 e adjudicação do seu objeto, os GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS serão convocado pela Prefeitura para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme minuta anexo V da presente Chamada Pública.
- 11.2. O CONTRATO será celebrado entre a Prefeitura e o representante legal dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, que serão convocados para sua assinatura, respeitando o disposto no **item 4 e 5**, sob pena de recair o direito à contratação.
- 11.2.1. O contrato deverá ser formalizado e firmado após a homologação e adjudicação ou classificação das amostras, feita pelo ordenador de despesas;
- 11.2.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano);
- 11.2.3. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 - a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 11.2.4. O CONTRATO terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da assinatura, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas.
- 11.2.5. A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 12.1.1. Por acordo entre a CONTRATANTE e o (s) representante(s) legal(is) dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, desde que ouvidos os representados;
- 12.1.2. Pela inobservancia de quaisquer condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
- 12.1.3. Por quaisquer dos motivos previstos no termo de contrato e em Lei.

13. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

13.1. As entregas e amostras dos produtos deverão obedecer ao estabelecido no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000
Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br
CNPJ. 10.438.570-0001-11





- 14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará aos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, contratados as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 14.2. Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados acarrete consequências de pequena monta;
- 14.3. multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Setor de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago;
- 14.3.1. multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e
- 14.3.2. impedimento dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS contratados de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta CHAMADA PÚBLICA e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

15. PAGAMENTO

- 15.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados;
- 15.2. O faturamento deverá ser emitido de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento;
- 15.3. O pagamento dos Contratados/Fornecedores será feito até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal;
- 15.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar a comprovação de que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- 15.5. As Notas Fiscais sem o carimbo, data e assinatura do responsável pelo recebimento NÃO SERÃO pagas;
- 15.6. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos e o quantitativo efetivamente entregue;
- 15.7. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

16. DAS RESPONSABILIDADES DO (S) CONTRATADO(S)

- 16.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- 16.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações;





- 16.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 16.4. Garantir a boa qualidade do gênero entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário;
- 16.5. Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para o credenciamento:
- 16.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos;
- 16.7. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária;
- 16.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação:
- 16.9. É de exclusiva responsabilidade do (s) GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS o ressarcimento de danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA e suas Unidades de Ensino ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 16.10. Ao entregar os gêneros, a Contratada deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 17.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros;
- 17.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- 17.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado;
- 17.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- 17.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público Nº 001/2021, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. A CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá ainda realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
- 17.7. modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 17.8. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 17.9. aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

18. FATOS SUPERVENIENTES

18.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos





supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver:

18.1.1. Adiamento do processo;

18.1.2. Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos:
- 19.2. Os documentos de habilitação dos GRUPOS FORMAIS, GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES e FORNECEDORES INDIVIDUAIS, inabilitados serão devolvidos ao seu representante legal na sessão de abertura ou após do decurso do prazo estabelecido no item 6 deste edital, caso os mesmos não consigam se regularizar;
- 19.3. Caso haja motivação, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 26, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e Resolução nº4, de 02 de abril de 2015, Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, conforme previsto no Termo de Referência ANEXO I, mediante aceite da Secretaria com a devida comprovação dos preços e obediência ao valor nutricional do produto substituído e seu substituto na composição dos cardápios estabelecidos pelo Setor de Nutrição;
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 deverão ser enviados à CPL durante o período de publicidade do edital;
- 19.5. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na **Praça Presidente Médici, n.º** 503 Centro CEP. 65.680-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados e/ou obtidos gratuitamente.

20. FORO

20.1. A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHAO para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

21. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EXPEDIENTE:

- 21.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.2. ANEXO II PROJETO DE VENDA;
- 21.3. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR DAP/ANO:
- 21.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
- 21.5. ANEXO V MINUTA DO CONTRATO.

PASSAGEM FRANCA - MA, 27 de setembro de 2021.

Raimunda Maria Brito de Carvalho Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, que serão ofertados na Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar em período de Pandemia, fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, e em especial no que tange: fortalecer o sistema imune dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período da Pandemia ao emprego de alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário	5. Preço Total
01	ABACAXI	KG	800		
02	ABOBORA NATURAL COMUM	KG	4000		
03	ALFACE	MAÇO	800		
04	BANANA TIPO PRATA OU CORÃO	KG	5000		
05	BATADA DOCE IN NATURA	KG	2000		
06	CEBOLA	KG	2000		
07	CEBOLINHA/CHEIRO VERDE/COENTRO	MAÇO	5000		
08	FAVA BRANCA SECA A SAFRA	KG	1200		
09	GOIBANA IN NATURA	KG	500		





10	INHAME	KG	2000	
11	LARANJA IN NATURA	KG	3000	
12	MACAXEIRA (RAIZ DE AIPIM) IN NATURA	KG	3000	
13	MANGA TOMMY	KG	500	
14	MELANCIA TIPO SERTÃO	KG	5000	
15	MILHO VERDE EM ESPIGA IN NATURA	KG	2000	
16	PEPINO	KG	2000	
17	PIMENTÃO VERDE	KG	2000	
18	QUIABO	KG	2000	
19	TOMATE	KG	3000	

4. RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 PNAE E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, por meio da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDADE/PROJETO	12.306.0121.2009.000	Manutenção do Programa da Merenda Escolar
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	0115000051	Transferências diretas do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDADE/PROJETO	12.365.0266.1093.000	Manutenção do Ensino Infantil
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSO	0100000000	Recurso Ordinário

5. ANÁLISE TÉCNICA E ANÁLISE SENSORIAL DAS AMOSTRAS:

5.1 Os Gêneros HORTIFRUTI deste Termo de Referência não necessitam de apresentação de amostras para Análise Técnica e Sensorial.

6. UNIDADE FISCALIZADORA:

6.1 SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000
Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br
CNPJ. 10.438.570-0001-11



- 7.1 Os Gêneros Alimentícios descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues na secretaria Municipal de Educação e posteriormente destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período da Pandemia.
- 7.2 A entrega dos itens deste Termo deverá ser feita DIARIAMENTE, conforme Cronograma da Nutricionista responsável no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Fornecimento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data da assinatura





ANEXO II – MODELOS DE PROJETOS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

্ন সংগ্রেছাও চ	JEWENDZADE G		FERGULVISTERVI FULL FOR THE FERGULVISTER	SYG ÜÜL IHOLSVA (SVA).	VIIIVATE TEVARVA ANT	Tyrelo itaxo ko.	
Hinis Ediscount	(B/A/G/A/G)AB/A/FARG	any.\ziotz.\vingotst	(NDINIERITO) (A)	EDUCATIONA	DA PUBAULO A LOP	(ofery kied in	
vij (st. ze di	WL		AC/AO DOS HOR	Netoelololates			
retuiso Porty	ML .	And the second s				de la companya de la	
1. Nome do Pro	•		2. CNPJ				
3. Endereço 4. Município/UF			<u></u>				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurío	lica	9. Banco	10. Agência Co	rente	11. Conta Nº da	conta	
12. N° de Associados de acordo com a Lei n° 14. N° de Associados com 11.326/2006 14. N° de Associados com Física					iados com DAP		
15. Nome do re legal	15. Nome do representante legal				17. DDD/Fone	17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF				
	OUNTER VOLOTOR (\$)			SIMMEO			
1. Nome da Ent	tidade		2. CNPJ			3. Município/UF	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do rep	resentante e e-m			7. CPF			
Meretagae	ज्ञात्रकात्रकात्रकात्रकात्रकात्रकात्रकात्रक						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aqu			5. Cronograma de Entrega	
			4.1. Unitário	4.2. Total		dos produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital nº/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:							



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

, projeto	DEAVENDA AD	EGENEROS	ARIMENTIGIÉS ARIMENTO	Ō/A/AŒAYAYÛ. WANKY≣		ye ewekini		
re este in a			YIT(E)(3/45/46))b(6					
	KI ŠAIKA VAIKASTĀSTĀS APKALĀSTĀSTĀSTĀSTĀS		i i desemblique autombigation Sugarose et a desemblique					
GRUPO INFO	ORMAL							
1. Nome do F	Proponente			2. CPF				
3. Endereço				4. Município/l	JF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver) 7. Fone								
	8. Organizado por Entidade Articuladora (9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fo							
II - FORNEC	II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
		Decitores Constitution (1907)				(F)	A SURPLEMENT OF THE SURPLEMENT	
III DEVIII	O/A(O/A(O/ID/A/IE	Antioyayoletekie		VASALIOISMI Salassassassassassassassassassassassassas	G	arana		
1. Nome da l	Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço							5. DDD/Fone	
6. Nome do r	epresentante	e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃ	O DE FORNE	CEDORES E	PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 2. Produto 3. Uni		3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de A /Unidade	∖quisição*	6.Valor Total		
							Total agricultor	
							Total	

Pça. Presidente Médici, n.º 503 – Centro CEP. 65.680-000
Telefax: (99) 3558-1212 e-mail: pmpassagemfranca@bol.com.br
CNPJ. 10.438.570-0001-11





							agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preç	o publicado no	Edital n xxx/xx	xxx (o mesmo qu	e consta na ch	amada públic	a).	
IPAS Titoticalli	Z/Yo/YouRoru	akodninyo.					And the Second S
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	por Produto	6. Cronogran dos Produtos	na de Entrega
				Total do proje	eto:		
Declaro esta com as cond	ır de acordo co dições de forne	m as condiçõe cimento.	es estabelecidas	neste projeto e	que as inform	nações acima	conferem
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data	ì:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

Medin



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

് ഇബിച്ചുക്ക	BANEMINA INC.	SÉMEDIAS MOME	NIEIGIGIGIGIGIAVA	GRACHILLING FA	TVIITIVATE IEVAISVA A	angeneral Al	
C. (Latings and A.)	S. ALEXING.	dad name a february 1717 (fe	EGGOTARIENY	A CONTRACTOR OF THE	Alter i Tale and the second second second	3	
elongan e	CACAO DA PE	OPOPIA INFLAT	ENDIMENTO A	可用可加利利利的	ADA: ignirating/g-ia	Margarith a	
		上,直接机能		TRANSPORTE			
FORNECEDOR	R (A) INDIVIDUA	AL					
1. Nome do Pro	ponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP	
6. Nº da DAP F	ísica		7. DDD/Fone		8.E-mail (quand	lo houver)	
9. Banco		10.Nº da Agênc	ia		11.Nº da Conta	Corrente	
स्वातःब्हेन्स्य स्थाप	नित्रकीयंकः ः	A CONTROL OF THE CONT				Edward Administration of the Communication of the C	
		Unidade		Preço de Aquis		Cronograma	
Produto	Produto		Quantidade	Unitário	Total	de Entrega dos produtos	
OBS: * Preço p Edital n/20 que consta na o pública).)21 (o mesmo						
(शहानप्रचाराध्याप्र		DADE BARCUIK	QENZENO PERMEN	indewylete			
Nome	Nome CNPJ Município						
Endereço Fone							
Nome do Repre	Nome do Representante Legal CPF						
Declaro estar d com as condiçõ	e acordo com a bes de fornecim	as condições esta ento.	belecidas neste	projeto e que as	informações acin	na conferem	
Local e Data: Assinatura do Fornecedor CPF:							





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
PASSAGEM FRANCA - MA

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/ass CNPJ sob o nº, com se, CEP, na Cidade de	de na Rua, Bairro
representante legal, Sr (a)inscrito no CPF sob nº	, nacionalidade, portador do Registro Geral n , nacionalidade, portador do Registro Geral n
de, Estado do MA. DECLA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, DO MINISTÉRIO I do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte	ARA que se responsabiliza pelo cumprimento da DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda
PASSAGEM FRANCA - MA, de	_de 2021.
(nome e assinatura do	representante legal





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DECLA	RAÇAO DE PR	ODUÇAO DE G	ENEROS ALIMI	ENTICIOS		
						vado,
PJ SOD O N°		, com s	ede	·		stado
		na		DEDDECENTAR		
M O PROJETO	DE VENDA). (N	ACIONALIDAD	E), (ESTADO CI	VIL), (PROFISSA	ÃO), portado	or (a)
identidade n°	incorito/	(a) 20 Ca	dostro de	Pessons Físir	cas sob	n°
/	, inscrito(a) 110 Ca ocidonto	uasiio ue	domiciliado	cas sob	(a)
	, "	esiderile				CEP
na cidado do					nos termo	
I DECLADA ete	ndende ao dispo	eto na Resoluci	ac/ENDE/CD nº '	26/2013 e sob ne	na de lei nı	ue os
dos na CHAMAI	DA PÚBLICA N	° 001/2021, sã	o oriundos de p	rodução própria	dos agricul	Itores
CPF	DAP	Produto	Quantidade	Assinatura		
PASSAG	GEM FRANCA -	MA, de		_ de 2021.		
	Assinatura do Re	epresentante Le	gal do Grupo For	mal		
	DO GRUPO FO PJ sob o nº M O PROJETO Identidade nº /_ na cidade de _ II, DECLARA ate dos na CHAMAI associados rela CPF PASSAG	DO GRUPO FORMAL -ASSOCIPJ sob o nº, CEP neste ato representation of the control of t	DO GRUPO FORMAL -ASSOCIAÇÃO OU CO PJ sob o nº, com s, CEP, na	DO GRUPO FORMAL -ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) p PJ sob o nº, com sede, CEP na cidade de, na cidade nº, emitida por (pela) /, inscrito(a) no Cadastro de, emitida por (pela) /, inscrito(a) no Cadastro de, bairro, bairro, na cidade de, Estado, Estado, Estado, Estado, associados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, são oriundos de parassociados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito, CPF	PJ sob o nº, com sede, CEP na cidade de	DO GRUPO FORMAL -ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito pri PJ sob o nº, com sede, l, cem sede, cem sede, l, cem sede, l, l, cem sede, l, ce, l

Meth

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



			CONTRATO		-	\E		AQUISIÇÃO
			CONTRATO		L	E	•	AQUISIÇAC
			CELEBRAM O INTERMÉDIO FRANCA - MA 11.947/2009 Resolução/FN	DA PR	EFEITUR/ , NOS ESOLUÇ <i>Î</i>	A MUNICI S TERMOS AO FNDE	I FRANCA PAL DE I DAS LEIS I	PASSAGEN N° 8.666/93
Estado o	do MARANI	AGEM FRANCA HAO, inscrita , doravant , S , e (GRUPO FO	no CNPJ/M te denominada enhor	MF sob	O nº ATANTE,	neste ato	, s representa , RG nº RES FAMI	ituada na ado pelo(a) IARES OU
FORNECE situada na	DOR INDIVID	UAL) doray	vante denomin	, i ada CON	inscrita no TRATADA	CNPJ sot O)/CREDE	O O Nº NCIADA(O)	, neste ato
entre si, ai	da por justado o pres	ente. RESOLVE	M celebrar o p O Presente	oresente C	Contrato, d eger-se-á⊣	ecorrente o pelas dispo	la Chamada sições da Le	a Pública n' ei Federal n'
11.947/200 normas per CLÁUSUL	9, a Lei Feder rtinentes à esp	al nº 8.666/1993 écie, mediante a: - DO OBJETO	, a CD/FNDE n	° 026/2013 ondições s	3, pelos pr eguintes:	incípios do entrato	direito públi	co e demais Aquisição
11.947/200 normas per CLÁUSULA 1.1. CLÁUSULA 2.1. O pre resguardad mútuo acor legislações CLÁUSULA	19, a Lei Feder tinentes à esp A PRIMEIRA - Constitui A SEGUNDA esente contra das as condiç drdo entre as pa correlatas A TERCEIRA	eal nº 8.666/1993 écie, mediante a: - DO OBJETO objeto - DA VIGÊNCIA to terá início a des estabelecidas artes e obedecido	, a CD/FNDE n s cláusulas e co do partir da data s na CHAMAD, os os preceitos	° 026/2013 ondições s presente a de sua A PÚBLIC legais disp	assinatur	entrato a, com vig 2021, pode Lei Federal	agência até	Aquisição Aquisição 31/12/2021 rrogado por
11.947/200 normas per CLÁUSULA 1.1. CLÁUSULA 2.1. O preseguardad mútuo acor egislações CLÁUSULA 3.1. O pres	19, a Lei Feder tinentes à esp A PRIMEIRA - Constitui A SEGUNDA esente contra das as condiç drdo entre as pa correlatas A TERCEIRA	ral nº 8.666/1993 décie, mediante as DO OBJETO objeto DA VIGÊNCIA to terá início a des estabelecidas artes e obedecido DO VALOR	, a CD/FNDE n s cláusulas e co do partir da data s na CHAMAD, os os preceitos estimado de R\$	° 026/2013 ondições s presente a de sua A PÚBLIC legais disp	assinatur	entrato a, com vig 2021, pode Lei Federal	a gência até	Aquisição Aquisição 31/12/2021 rrogado por
11.947/200 normas per CLÁUSULA 1.1. CLÁUSULA 2.1. O pres resguardad mútuo acor legislações CLÁUSULA 3.1. O pres	A SEGUNDA esente contra das as condição entre as para correlatas A TERCEIRA ente contrato	ral nº 8.666/1993 décie, mediante as DO OBJETO objeto DA VIGÊNCIA to terá início a des estabelecidas artes e obedecido DO VALOR tem o valor total e	, a CD/FNDE n s cláusulas e co do partir da data s na CHAMAD, os os preceitos estimado de R\$	° 026/2013 ondições s presente a de sua A PÚBLIC legais disp	assinatur A Nº/	antrato antrato a, com vig 2021, pode ei Federal).	a gência até ndo ser pro nº 8.666/19	Aquisição Aquisição 31/12/2021 rrogado por
11.947/200 normas per CLÁUSULA 1.1. CLÁUSULA 2.1. O pre resguardad mútuo acor legislações CLÁUSULA 3.1. O pres	A SEGUNDA esente contra das as condição entre as para correlatas A TERCEIRA ente contrato	ral nº 8.666/1993 récie, mediante as - DO OBJETO objeto - DA VIGÊNCIA to terá início a des estabelecidas artes e obedecido - DO VALOR tem o valor total e	, a CD/FNDE n s cláusulas e co do partir da data s na CHAMAD, os os preceitos estimado de R\$	° 026/2013 ondições s presente a de sua A PÚBLIC legais disp	assinatur A Nº/	antrato antrato a, com vig 2021, pode ei Federal).	a gência até ndo ser pro nº 8.666/19	Aquisição Aquisição 31/12/2021 rrogado por



CLÁUSULA QUINTA - LOCAL, PERIODICIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos deverá obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos gêneros alimentícios em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Contrato poderá ser aditado, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

- 7.1. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- 7.2. Entregar os gêneros de acordo com as especificações;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.4. Garantir a boa qualidade do gênero entregue, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário;
- 7.5. Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para o credenciamento;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos:
- 7.7. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária;
- 7.8. Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.9. É de exclusiva responsabilidade do(s) contratado(s) o ressarcimento de danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA e suas Unidades de Ensino ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização:
- 7.10. Ao entregar os gêneros, a Contratada deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros;
- 8.2. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- 8.3. Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado;
- 8.4. Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas:
- 8.5. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no Chamamento Público Nº 001/2021, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. A CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá ainda realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
- 8.7. modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;
- 8.8. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;



8.9. aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por associado por ano, ficando a cargo do Grupo Formal (associação/cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados;
- 9.2. O faturamento deverá ser emitido de acordo com a solicitação/autorização de fornecimento;
- 9.3. O pagamento dos Contratados/Fornecedores será feito até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal;
- 9.4. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar a comprovação de que está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- 9.5. As Notas Fiscais sem o carimbo, data e assinatura do responsável pelo recebimento NÃO SERÃO pagas;
- 9.6. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os produtos e o quantitativo efetivamente entregue;
- 9.7. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará ao GRUPO FORMAL contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 10.2. advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES OU FORNECEDOR(ES) INDIVIDUAL(IS) contratado acarrete consequências de pequena monta;
- 10.3. multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semiperecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa do Setor de Nutrição. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago;
- 10.4. multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa será deduzido do documento fiscal a ser pago; e
- 10.5. impedimento dos GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES OU FORNECEDOR(ES) INDIVIDUAL(IS) contratado de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:
- 11.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 11.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 11.1.3. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;





- 11.1.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 11.1.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 11.1.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 11.1.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Contratada deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;
- 13.2. A Contratada deverá guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- 13.3. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- 13.4. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso:
- 13.5. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação;
- 13.6. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, a CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021 e seus Anexos, os Projetos de Venda e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de PASSAGEM FRANCA - MA, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

PASSAGEM FRANCA - MA,	_de/2021.
	Contratante
-	NOME DO FORNECEDOR Contratada

Missin